



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2012

ANO: II Nº: 330

EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo - 01000 - 1456	R\$	3.362,76
3.3.90.33.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção - 01000 - 1457	R\$	1.311,46
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros-P.Juridica - 01000 - 1458	R\$	6.350,60
TOTAL.....	R\$	330.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 03 de dezembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 164/2012, de 03 de dezembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 94.511,01 (noventa e quatro mil quinhentos e onze reais e um centavo), para a complementação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.02 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0008.2.046 – Manutenção da Saúde Bucal

3.1.90.11.00.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – P. Civil – 01495 – 728.....R\$ 60.000,00

10.301.0008.2.092 – Manutenção do PAB Fixo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 01495 – 846.....R\$ 34.511,01

TOTAL.....R\$ 94.511,01

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação apurado na fonte, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte nº – 01495 – Atenção Básica - 162R\$ 26.911,01

Fonte nº – 01495 – Atenção Básica - 209R\$ 67.600,00

TOTAL.....R\$ 94.511,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 03 de dezembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 165/2012, de 03 de dezembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2012

ANO: II Nº: 330

EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:

10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

10.03 – Divisão de Infraestrutura Urbana

15.452.0011.2.072 – Manutenção Dos Serviços Urbanos

4.4.90.51.00.00 - Obras E Instalações - 01000 - 1492R\$ 32.040,00

TOTAL.....R\$ 32.040,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

10.02 – Divisão de Obras

15.452.0011.2.068 – Manutenção da Divisão de Obras

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 01000 – 1237R\$ 960,10

10.03 – Divisão de Infraestrutura Urbana

15.452.0011.2.070 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 01000 – 1274R\$ 1.983,54

15.452.0011.2.072 – Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 01000 – 1290R\$ 2.500,00

11.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

11.02 Divisão Desenvolvimento Rural

2060600121.033 - Correção De Solos De Pastagens

3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo - 01000 - 2505R\$ 845,36

11.03 – Divisão de Meio Ambiente

1854100131.027 - Projeto Cultivando Agua Boa

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos E Material Permanente - 01000 – 2892.....R\$ 550,00

18.541.0013.2.076 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 01000 – 1356R\$ 201,00

12.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

12.03 – Divisão de Comércio, Serviços e Turismo

15.695.0012.1.025 – Infraestrutura Mobiliária e Paisagística da Trilha do Morro da Salete

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – 01000 – 1396.....R\$ 10.000,00

13.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

13.02 – Divisão de Esportes

2781200151.030 - Cobertura Quadra de Esporte Semiramis

4.4.90.51.00.00 - Obras E Instalações - 01000 – 2504.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 32.040,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 03 de dezembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito